

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI no 064/97

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL EM ADQUIRIR POR DESAPROPRIAÇÃO ÁREA NECESSÁRIA À IMPLANTAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS".

ANTONIO PEDRO QUIRINO, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º)** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, a área de 10.150,00 metros quadrados, localizada em zona urbana, no Bairro dos Coqueiros, neste município, avaliada em R\$30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais), a ser pago em oito (8) parcelas mensais e sucessivas, área essa descrita e caracterizada no memorial descritivo e planta anexos, de propriedade de LAZARO LOPES MACHADO e sua mulher MARIA APARECIDA, com registro nº 2 na Matrícula nº 31, junto ao CRI local, com cadastro nº 01.01.107.0766.001, declarada de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 052/97, de 08 de Outubro de 1997, e destinada à implantação de Centros Comunitários.

**Art. 2º)** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais) na seguinte rubrica do orçamento vigente :

04 - Departamento de Educação e Cultura  
0404 - Setor de Esportes e Difusão Cultural  
143.6 - 4210.01 - 8.48.247.1.049 - Aquisição de Imóveis

**Art. 3º)** O Crédito Especial que refere o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente :

07 - Departamento de Serviços Municipais  
0702 - Setor de Vias Públicas  
104.1 - 4110.02.10.58.3231.029 - Obras Inst. Asfalto

**Art. 4º)** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 20 de Novembro de 1997

ANTONIO PEDRO QUIRINO  
Prefeito Municipal

Publicada na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA  
- Secretária -

16 - TRANSPORTE

R\$ 1.021.000,00

TOTAL

R\$ 8.600.000,00